



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 1413/2008.

Súmula: Concede benefício de Pensão por morte do cônjuge, à Sr(a). *Elza Benedicta de Jesus da Silva* e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 7.º, inc. II, da CF/88 c/c a Lei Municipal n.º 10/92 e LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto à esta municipalidade,

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedida Pensão por morte, em razão do óbito do Servidor Público Municipal, Sr. Cícero Reinaldo da Silva, ocorrido em 27/09/2008, conforme infere-se da Certidão de Óbito lavrada às fls. 095, Livro C-023, Termo 00.8010, do Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sarandí, Estado do Paraná, perfazendo o valor global de R\$ 696,62 (Seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e doisa centavos) mensais.

§ 1.º - Fica atribuído o benefício citado no *caput*, correspondente a 100% (cem por cento) denominada cota vitalícia, à Sra. Elza Benedicta de Jesus da Silva, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.015.434-3 e do CPF/MF sob o n.º 8.114.030-49, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade.

§ 2.º - O benefício citado no *caput* do presente artigo ficará condicionado ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à Partir de 01/10/2008 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Sarandí, 20 de outubro do ano de 2008.


Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal